



## 2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 04859/22*

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV  
Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia  
Beneficiário(a): Maria José Leite Pereira  
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia.** Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

### ACÓRDÃO AC2 – TC 00687/23

#### RELATÓRIO

1. **Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.**
2. **Beneficiário(a):**
  - 2.1. Nome: Maria José Leite Pereira.
3. **Servidor(a) falecido(a):**
  - 3.1. Nome: Cicero Nascimento de Andrade.
  - 3.2. Cargo: Técnico em Contabilidade.
  - 3.3. Matrícula: 148.337-4.
  - 3.4. Lotação: Secretaria de Estado da Saúde.
4. **Caracterização da pensão (Portaria - P - 228/2022):**
  - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
  - 4.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente da(o) PBPREV.
  - 4.3. Data do ato: 16 de março de 2022.
  - 4.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 29 de março de 2022.
  - 4.5. Valor: R\$1.212,00.
5. **Relatório:** Em relatório inicial (fls. 102/106), a Auditoria concluiu pela legalidade da pensão e sugeriu o registro ao respectivo ato de concessão.
6. **Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



## 2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 04859/22*

### **VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

### **DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 04859/22**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA JOSÉ LEITE PEREIRA (**Portaria - P - 228/2022**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) CICERO NASCIMENTO DE ANDRADE, Técnico em Contabilidade, matrícula 148.337-4, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 31 e 33).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 28 de março de 2023.

Assinado 28 de Março de 2023 às 18:35



**Cons. André Carlo Torres Pontes**

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 29 de Março de 2023 às 13:19



**Luciano Andrade Farias**

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO